



**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO Nº 174 – PSI CFS/PM-2018

PUBLICAÇÃO DE PARECER SOLICITADO POR MILITAR ESTADUAL

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2018, usando da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria Nº GCG/0137/2017-CG**, publicada no BOL PM Nº 0159, de 23/08/17, alterada pela **Portaria Nº GCG/0159/2018-CG**, publicada no BOL PM Nº 0158, de 20/08/18; e escudada no que pontifica o **EDITAL Nº 003/2017 – NRS – CFS/PM/2018**, **RESOLVE**:

1. TORNAR PÚBLICO o PARECER Nº 0241.7/2024, expedido pela Comissão de Avaliação Jurídica do certame, requerido pelo 3º SGT QPC MATR. 524.573-7 **AIRTON DE OLIVEIRA SOARES**, que versa Regularização Administrativa no Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos regido pelo Edital Nº 003/2017-NRS/CFS/PM/2018.

“PROCESSO: CPM-PRC-2024/02331

REQUERENTE: 3º SGT QPC MATR. 524.573-7 **AIRTON DE OLIVEIRA SOARES**

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2017-NRS/CFS/PM/2018

PARECER Nº 0241.7/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO MILITAR – CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2017-NRS/CFS/PM/2018 – DECISÃO JUDICIAL COM TRÂNSITO EM JULGADO FAVORÁVEL – ANULAÇÃO DE QUESTÕES - ATRIBUIÇÃO DE UMA NOVA PONTUAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO FINAL DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL - POSSIBILIDADE JURÍDICA DE REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS ETAPAS - POSSIBILIDADE.

I - INTRODUÇÃO:

Cuida-se de uma solicitação de parecer jurídico-administrativo pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do OFÍCIO Nº CPM-OFN-2024/65016, no que tange a possibilidade de regularização administrativa do requerente no processo seletivo interno para o Curso de Formação de Sargentos regido pelo Edital Nº 003/2017-NRS/CFS/PM/2018, e consequente convocação para as demais etapas.

Depreende-se dos documentos em anexo que o requerente obteve favoravelmente uma determinação judicial no Processo nº 0862464-20.2018.8.15.2001, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública, já transitada em julgado, determinando a anulação das questões 15 e 27 da Prova tipo 04 e o recálculo da pontuação.

É o relatório. Passo a opinar



Assinado com senha por [CPM68807] [SENHA] LIVIO SERGIO DELGADO DE CARVALHO em 11/09/2024 - 16:22hs.
Documento Nº: 5919074.47164939-7273 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5919074.47164939-7273>



CPM-OFN-2024-68229A

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O cerne da presente consulta trazida a apreciação deste órgão consultivo, gravita em torno de saber se o trânsito em julgado do Processo Judicial nº 0862464-20.2018.8.15.2001 tem o condão de possibilitar a regularização administrativa da requerente no processo seletivo interno para o Curso de Formação de Sargentos regido pelo Edital Nº 003/2017-NRS/CFS/PM/201, assim como possibilitar convocação para as demais etapas, visto que outros candidatos classificados em posição acima do requerente participaram das demais etapas.

De saída, é preciso deixar claro que o trânsito em julgado do Processo Judicial nº 0862464-0.2018.8.15.2001 tornou o julgamento definitivo, não cabendo mais recurso por parte da administração, o que dá azo a regularização administrativa da requente perante o processo seletivo em comento.

Por outro lado, quanto a convocação para as demais etapas, faz-se necessário analisar a classificação obtida pelo requerente, a fim de relacionar com a classificação do último candidato convocado de forma administrativa para ingressar no Curso de Formação de Sargentos, referente ao Processo Seletivo Interno (CFS/2018).

Nessa linha de raciocínio, compulsando as informações constantes no OFÍCIO Nº CPMOFN-2024/65016, extrai-se que a anulação das referidas questões em favor do requerente, aumentou sua nota para 82 pontos, classificando-o entre 22ª e 35ª posições, ou seja, aprovado e classificado dentro das 120 (cento e vinte) vagas estabelecidas pelo item 8.9 EDITAL Nº 003/2017 - NRS - CFS/PM/2018.

Assim, é lícito afirmar, a partir do que se expôs até esse ponto, que é possível convocar administrativamente o requerente para as demais etapas do processo seletivo interno para o Curso de Formação de Sargentos regido pelo Edital Nº 003/2017-NRS/CFS/PM/2018.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, esta Assessoria Especial Administrativa opina pela possibilidade de regularização administrativa da requerente no processo seletivo interno para o Curso de Formação de Sargentos regido pelo Edital Nº 003/2017-NRS/CFS/PM/2018 e, consequente convocação para as demais etapas.

É o parecer, S.M.J.

João Pessoa, 04 de setembro de 2024.

IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS

Procurador do Estado
Assessor-Chefe"

2. Publique-se o presente Ato no Boletim da Polícia Militar, disponibilizando-o no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

Cabedelo-PB, 09 de setembro de 2024.

LÍVIO SERGIO DELGADO DE CARVALHO – CEL QOC
Coordenador-Geral



Assinado com senha por [CPM68807] [SENHA] LIVIO SERGIO DELGADO DE CARVALHO em 11/09/2024 - 16:22hs.
Documento Nº: 5919074.47164939-7273 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5919074.47164939-7273>



CPMOFN202468229A